## LEI N° 2.198 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares relativos ao orçamento do exercício de 2021, até o limite de R\$ 3.271.429,57 (três milhões, duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Suplementar relativos ao orçamento do exercício de 2021, aprovado pela Lei nº 2.142 de 26 de novembro de 2020, até o limite de R\$ 3.271.429,57 (três milhões, duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos).
- **Art. 2º** A fonte de recursos para abertura dos Créditos Adicionais Suplementares de que se trata o artigo anterior será utilizado do provável excesso de arrecadação da Fonte FUNDEB Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, conforme anexo I, parte integrante desta lei e de acordo com o previsto no artigo 43, § 1°, inciso II da Lei Federal nº 4320/64, abaixo relacionada:
  - a) Excesso de Arrecadação da fonte FUNDEB Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no valor de R\$ 3.271.429,57 (três milhões, duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos).
- **Art. 3º** EstaLei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 09 de setembro de 2021.

Jose Phillipe da Silva **Presidente** 

Rafael Teodoro Machado Vice-Presidente

Edmilson da Silva de Oliveira

1º Secretário



## Igo Fabiano Gonçalves dos Santos **2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2021.

Vicente de Paula de Souza Guedes **Prefeito Municipal**